

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA**  
**AUTARQUIA DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO, MOBILIDADE E**  
**QUALIDADE DE VIDA DE JERICOACOARA - ADEJERI**  
**CNPJ: 34.833.539/0001-43**

Rua Isabele, s/n, Vila de Jericoacoara, Jijoca de Jericoacoara/CE CEP:  
 62.598-000



28	<b>PRENDEDOR DE ROUPAS-</b> PLÁSTICO, COM 12 UNIDADES, UTILIZADO PARA FIXAR ROUPAS NO VARAL DIMENSÕES APROXIMADAS (CXLXA): 10 X 4 X 3 CM.	PCT	5		
29	<b>RODINHO DE PIA-</b> 14 CM APROXIMADAMENTE.	UND	5		
30	<b>RODO DE BORRACHA DUPLA GRANDE-</b> COM DUAS LÂMINAS EM EVA OU BORRACHA NATURAL COM LARGURA APROXIMADA DE 40CM. CABO DE MADEIRA PLASTIFICADA. PARA USO DOMÉSTICO. BASE EM PLÁSTICO RÍGIDO E CABO DE MADEIRA, PLASTIFICADO, COM PONTEIRA PLÁSTICA PARA PENDURAR. COMPRIMENTO MÍNIMO DO CABO: 1,20M. DEVE APRESENTAR RESISTÊNCIA ADEQUADA AO USO A QUE SE DESTINA E FACILIDADE NA REMOÇÃO DE LÍQUIDOS EM SUPERFÍCIES PLANAS. VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES.	UND	20		
31	<b>RODO DE BORRACHA DUPLA MÉDIO-</b> COM DUAS LÂMINAS EM EVA OU BORRACHA NATURAL COM LARGURA APROXIMADA DE 30 CM. CABO DE MADEIRA PLASTIFICADA. PARA USO DOMÉSTICO. BASE EM PLÁSTICO RÍGIDO E CABO DE MADEIRA, PLASTIFICADO, COM PONTEIRA PLÁSTICA PARA PENDURAR. COMPRIMENTO MÍNIMO DO CABO: 1,20M. DEVE APRESENTAR RESISTÊNCIA ADEQUADA AO USO A QUE SE DESTINA E FACILIDADE NA REMOÇÃO DE LÍQUIDOS EM SURPERFÍCIES PPLANAS. VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES	UND	20		
32	<b>SABÃO EM BARRA-</b> 200 GRAMAS ESPECIFICAÇÃO: SABÃO A BASE DE SÓDIO, GLICERINA, CLORETO DE SÓDIO, ÁCIDO ETILENO, HIDROXIDIFOSFÔNICO, CARBONATO DE SÓDIO, CARBONATO DE CÁLCIO, SULFATO DE SÓDIO, CORANTE E ÁGUA , NEUTRO. 200 GRAMAS.	UND	200		
33	<b>SABÃO EM PÓ-</b> COM DETERGENTE PARA LAVAR ROUPAS, COMPOSTO DE TENSOATIVO ANIÔNICO, COADJUVANTES, SINERGISTA, BRANQUEADOR ÓPTICO, TAMPONANTES, CORANTE, ESSÊNCIA,	UND	400		

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA**  
**AUTARQUIA DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO, MOBILIDADE E**  
**QUALIDADE DE VIDA DE JERICOACOARA - ADEJERI**  
**CNPJ: 34.833.539/0001-43**

Rua Isabele, s/n, Vila de Jericoacoara, Jijoca de Jericoacoara/CE CEP:  
62.598-000



	CARGA, ÁGUA, ALQUIL BENZENO SULFONATO DE SÓDIO. 500 G				
34	<b>SABONETE LÍQUIDO-</b> 5 LITROS, PARA MÃO ANTISSEPTICO PARA HIGIENE DAS MÃOS. LIMPEZA E ASSEPSIA DAS MÃOS. LIMPEZA COM EFICÁCIA CONTRA UM AMPLO ESPECTRO DE MICRO- ORGANISMO.	UND	30		
35	<b>SACO DE LIXO 100L-</b> COM-100 UNIDADES, PARA USO DOMÉSTICO DE POLIETILENO, MEDINDO: 75X105CM, NA COR PRETA, SUPORTANDO ATÉ 20 QUILOS.	PCT	100		
36	<b>SACO DE LIXO 100L REFORÇADO-</b> PCT COM 100 UNIDADES, EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE MAIS POLIETILENO RECICLADO LINEAR, 022G.	PCT	100		
37	<b>SACO DE LIXO 15L-</b> PCT COM 100 UNIDADES, PARA USO DOMÉSTICO.	PCT	20		
38	<b>SACO DE LIXO 200L-</b> PCT COM 100 UNIDADES. EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE MAIS POLIETILENO RECICLADO LINEAR.	PCT	60		
39	<b>SACO DE LIXO 30L-</b> PCT COM 100 UNIDADES, PARA USO DOMÉSTICO.	PCT	160		
40	<b>SACO DE LIXO 60L-</b> PCT COM 100 UNIDADES, PARA USO DOMÉSTICO, DE POLIETILENO, MEDINDO: 63X80 CM, NA COR PRETA, SUPORTANDO ATÉ 6 QUILOS.	PCT	50		
41	<b>SODA CÁUTICA C/ 500G-</b> FRASCO PLÁSTICO	UND	20		
42	<b>TOALHA DE ROSTO-</b> 100% ALGODÃO (50X90)	UND	20		
43	<b>VASSOURA DE NYLON-</b> 30CM COM CERDAS	UND	50		
44	<b>LUVA DE PANO PIGMENTADA</b>	PCT	20		
45	<b>PANO DE PRATO-</b> ATOALHADO, NA COR BRANCA, 100% ALGODÃO	UND	20		
46	<b>PAPEL TOALHA</b>	PCT	20		
47	<b>LUVA LATEX</b>	PCT	20		
48	<b>PANO DE PIA</b>	UND	15		

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA**  
**AUTARQUIA DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO, MOBILIDADE E**  
**QUALIDADE DE VIDA DE JERICOACOARA - ADEJERI**

**CNPJ: 34.833.539/0001-43**

Rua Isabele, s/n, Vila de Jericoacoara, Jijoca de Jericoacoara/CE CEP:  
 62.598-000



49	<b>LIXEIRA EM AÇO INOX-</b> COM TAMPA E PEDAL, FORMATO CILÍNDRICO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 350 MMX 560 MM, CAPACIDADE PARA 50 LITROS. NA COR PRETA.	UND	5		
50	<b>INSETICIDA- ESPECIFICAÇÃO:</b> INSETICIDA, SPRAY, PARA ELIMINAÇÃO DE BARATAS. 300 ML	UND	20		
51	<b>AVENTAL-</b> TAMANHO M, NAPA. DIMENSÃO:1,2M X 0,70	UND	20		
52	<b>TOUCA DESCARTAVÉL-</b> ESPECIFICAÇÃO: TOUCA DESCARTÁVEL EM TNT, SAFONADA, COM ELÁSTICO, COR BRANCA, PACOTE COM 100 UNIDADES.	PCT	50		
53	<b>MÁSCARA CIRÚRGICA-</b> DESCARTÁVEL TRIPLA. CAIXA COM 50 UNIDADES.	CX	50		
54	<b>TESOURA DE JARDINAGEM-</b> TAMANHO P	UND	5		
55	<b>RASTELO DE PLASTICO-</b> DE ALTA RESISTÊNCIA, COM CABO DE 120 CM.	UND	20		
56	<b>RASTELO DE AÇO-</b> MATERIAL: AÇO, CABO: MADEIRA	UND	20		
57	<b>TAPETE PARA BANHEIRO-</b> TAPETE ATOALHADO PARA BANHEIRO	UND	30		
58	<b>LUVA DE CRASH FORRADA</b>	PARES	200		
59	<b>LUVA DE PANO-</b> ALGODÃO ANTIDERRAPANTE, COM BORRACHA PIGMENTADA	PARES	200		
60	<b>GUARDANAPO-</b> GUARDANAPO DE PAPEL DE ALTA QUALIDADE FOLHAS DUPLAS.PCT COM 50 UNDS.	PCT	100		
61	<b>PAPEL ALUMÍNIO</b>	CX	20		
62	<b>PAPEL FILME-</b> MATERIAL PVC	UND	30		
63	<b>PANO DE LIMPEZA MULTIUSO</b>	PCT	100		

**Assinatura**

(C/ firma reconhecida, conforme subitem 26.3, salvo se forem assinadas por quem de fato for participar representando a empresa na sessão do presente certame licitatório)

**ANEXO VIII – MODELO DE FICHA DE DADOS DO REPRESENTANTE  
LEGAL**

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE, contendo endereço, telefone e-mail e fax)

Local e data

Ilma. Sra.

Pregoeira e equipe

Autarquia de Desenvolvimento do Turismo, Mobilidade e Qualidade de Vida de Jericoacoara –  
**ADEJERI.**

*Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 2022.01.24.01/PP/ADEJERI, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA AUTARQUIA DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO, MOBILIDADE E QUALIDADE DE VIDA DE JERICOACOARA - ADEJERI.*

Dados pessoais do(s) representante(s) e/ou procurador(es) da futura CONTRATADA, indicando(s) para assinatura do Contrato:

NOME:

NACIONALIDADE:

ESTADO CIVIL:

PROFISSÃO:

RG:

CNPF:

DOMICÍLIO:

CIDADE:

UF:

FONE:

FAX:

E-MAIL

## ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INSTALAÇÕES

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE, contendo endereço, telefone e-mail e fax)

Local e data

Ilma. Sra.

Pregoeira e equipe

Autarquia de Desenvolvimento do Turismo, Mobilidade e Qualidade de Vida de Jericoacoara –  
**ADEJERI**

Ref.: **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 2022.01.24.01/PP/ADEJERI**, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA AUTARQUIA DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO, MOBILIDADE E QUALIDADE DE VIDA DE JERICOACOARA - ADEJERI.**

Prezados Senhores,

A ..... (nome da empresa), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n.º ....., por intermédio de seu representante legal que esta subscreve, o(a) Sr.(a) ....., nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) da Carteira de Identidade Registro Geral n.º ..... e inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob o n.º ....., **DECLARA**, sob as penas da Lei, que por ocasião da contratação, disporá das instalações, máquinas, equipamentos e da infraestrutura disponível e considerados essenciais como de equipamentos de fax, linhas telefônicas, computadores, Internet, dos equipamentos e do pessoal adequado e suficiente para a realização do objeto da licitação, tudo em virtude da necessidade de célere comunicação com o contratado, tudo para um melhor cumprimento do objeto da licitação, nos termos do art. 30, § 6º, da Lei nº 8.666/93

E por ser verdade, assina a presente declaração sob as penas da lei.

<b>PROponente</b> <b>CNPJ</b>	<b>Representante Legal da Empresa</b> <b>CPF</b>
----------------------------------	---

**Assinatura**

(C/ firma reconhecida, conforme subitem 26.3, salvo se forem assinadas por quem de fato for participar representando a empresa na sessão do presente certame licitatório)

**ANEXO X – MODELO DE DECLARAÇÃO – EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA**

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE, contendo endereço, telefone e-mail e fax)

Local e data

Ilma. Sra.

Pregoeira e equipe

Autarquia de Desenvolvimento do Turismo, Mobilidade e Qualidade de Vida de Jericoacoara –  
**ADEJERI**

**Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 2022.01.24.01/PP/ADEJERI, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA AUTARQUIA DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO, MOBILIDADE E QUALIDADE DE VIDA DE JERICOACOARA - ADEJERI.**

**DECLARAÇÃO**

Empresa ....., com sede na Rua ....., na cidade de ..... Estado ....., inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ....., nacionalidade, estado civil, profissão, portador (a) da Carteira de Identidade Registro Geral nº ..... e do Cadastro Nacional de Pessoa Física sob o nº ..... **DECLARA**, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de 5 de outubro de 1988, e no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

**RESSALVA:** (assinalar uma das alternativas)

- a) emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (     ).  
b) não emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (     ).

**Assinatura**

(C/ firma reconhecida, conforme subitem 26.3salvo se forem assinadas por quem de fato for participar representando a empresa na sessão do presente certame licitatório)

### **ANEXO XI – FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO**

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE, contendo endereço, telefone e-mail e fax)

Local e data

Ilma. Sra.

Pregoeira e equipe

Autarquia de Desenvolvimento do Turismo, Mobilidade e Qualidade de Vida de Jericoacoara –  
**ADEJERI**

*Ref.:* **PREGÃO PRESENCIAL N.º. 2022.01.24.01/PP/ADEJERI**, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA AUTARQUIA DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO, MOBILIDADE E QUALIDADE DE VIDA DE JERICOACOARA - ADEJERI.**

#### **DECLARAÇÃO**

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto a Autarquia de Desenvolvimento do Turismo, Mobilidade e Qualidade de Vida de Jericoacoara – **ADEJERI**, sob as penalidades cabíveis, que inexistente qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art. 32, §2º, da Lei n.º 8.666/93.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura**

(C/ firma reconhecida, conforme subitem 26.3, salvo se forem assinadas por quem de fato for participar representando a empresa na sessão do presente certame licitatório)

## ANEXO XII - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE, contendo endereço, telefone e-mail e fax)

Local e data

Ilma. Sra.

Pregoeira e equipe

Autarquia de Desenvolvimento do Turismo, Mobilidade e Qualidade de Vida de Jericoacoara -  
**ADEJERI**

Ref.: **PREGÃO PRESENCIAL N° 2022.01.24.01/PP/ADEJERI**, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA AUTARQUIA DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO, MOBILIDADE E QUALIDADE DE VIDA DE JERICOACOARA - ADEJERI.**

### DECLARAÇÃO

A.....(Razão Social da empresa)....., inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n°....., localizada à....., DECLARA, para fins de participação na licitação PREGÃO PRESENCIAL N° **XXXXXXXXXXXXXXXXXX/PP**, promovida pela Autarquia de Desenvolvimento do Turismo, Mobilidade e Qualidade de Vida de Jericoacoara - **ADEJERI**, e sob as penas da lei, que não foi declarada inidônea para licitar com a Administração Pública, bem como se obriga a declarar a superveniência de fato impeditivo da habilitação, em conformidade com o art. 32, parágrafo 2º, da Lei n° 8.666/93.

### Assinatura

(C/ firma reconhecida, conforme subitem 26.3, salvo se forem assinadas por quem de fato for participar representando a empresa na sessão do presente certame licitatório)

### ANEXO XIII - MINUTA DO CONTRATO

**CONTRATO N° XXXXXX/XXXX/ AUTARQUIA DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO, MOBILIDADE E QUALIDADE DE VIDA DE JERICOACOARA - ADEJERI, ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL N°. 2022.01.24.01/PP. PROCESSO ADM N° 002/2022**

*Contrato de fornecimento celebrado entre a Autarquia de Desenvolvimento do Turismo, Mobilidade e Qualidade de Vida de Jericoacoara - ADEJERI e: ....., para Ref.: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA AUTARQUIA DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO, MOBILIDADE E QUALIDADE DE VIDA DE JERICOACOARA - ADEJERI. Base Legal: Lei 8.666/93 e Alterações.*

**AAUTARQUIA DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO, MOBILIDADE E QUALIDADE DE VIDA DE JERICOACOARA - ADEJERI**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o n°. 34.833.539/0001-43, com sede Rua Isabele, s/n, Vila de Jericoacoara, Jijoca de Jericoacoara/CE CEP: 62.598-000, neste ato representada pela Sra. Benedita Neta da Silva, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob o n° 026.253.84310, e portador da cédula de identidade Registro Geral n°2005015004769, residente e domiciliado na Rua da Igreja, 405 - Vila Jericoacoara, nesta cidade de Jericoacoara/CE, denominado de **CONTRATANTE** e \_\_\_\_\_ inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o n°. \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_, aqui denominada de **CONTRATADA**, neste ato representada por seu representante legal \_\_\_\_\_, brasileiro, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física sob o n°....., residente e domiciliado \_\_\_\_\_, **RESOLVEM** celebrar este contrato, perante as testemunhas e em conformidade com as disposições contidas na lei no 8.666/93, e suas alterações, no **PREGÃO PRESENCIAL N°.2022.01.24.01/PP** e seus anexos, na proposta da **CONTRATADA**, tudo fazendo parte deste contrato, independentemente de transcrição e mediante as Cláusulas e 0 condições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL:** O presente Processo de PREGÃO PRESENCIAL tem como objeto **aAQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA AUTARQUIA DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO, MOBILIDADE E QUALIDADE DE VIDA DE JERICOACOARA - ADEJERI.**

**1.1.** O presente contrato decorre de proposta vencedora, apresentada pela **CONTRATADA**, atendendo ao Edital N°. **PREGÃO PRESENCIAL N°. 2022.01.24.01/PP**, Termo de Referência e anexos, expedidos pela **CONTRATANTE**, os quais fazem parte integrante do presente contrato para todos os efeitos legais. Aplicam-se a este contrato administrativo, todas as disposições contidas na Lei Federal N°. 8.666/93, suas posteriores alterações, utilizando-se este ordenamento para dirimir casos omissos.

**1.2.** A **CONTRATADA** obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, e compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação.

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA**  
**AUTARQUIA DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO, MOBILIDADE E**  
**QUALIDADE DE VIDA DE JERICOACOARA - ADEJERI**  
**CNPJ: 34.833.539/0001-43**  
Rua Isabele, s/n, Vila de Jericoacoara, Jijoca de Jericoacoara/CE CEP:  
62.598-000



**CLÁUSULA SEGUNDA - DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS:** o ato de celebração do contrato vincula em si Ordem Geral de Fornecimento obrigando a **CONTRATADA** a fornecer os produtos, conforme especificações constantes do anexo do Edital de Licitação **PREGÃO PRESENCIAL Nº 2022.01.24.01/PP**.

**CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZOS, PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

- 3.1.** O presente contrato tem sua vigência até dia 31 de dezembro de 2022, contados a partir da data da assinatura do termo contratual;
- 3.2.** Os pagamentos serão efetuados conforme estabelecido no Termo Referência.
- 3.3.** Pelo fornecimento dos produtos ora contratados o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor abaixo especificado em parcelas de acordo com o fornecimento dos produtos e em conformidade com a apresentação da Nota Fiscal/Fatura dos produtos fornecidos, devidamente atestados e autenticados pelo setor competente.
- 3.4.** O valor do presente contrato, perfaz o montante global de R\$ .....(.....).
- 3.5.** A **CONTRATADA** deverá apresentar Nota Fiscal relativa aos produtos efetivamente fornecidos à **AUTARQUIA** requisitante até 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao fornecimento dos produtos, para fins de conferência e atestação.
- 3.6.** A fatura constará dos produtos efetivamente fornecidos no período de cada mês, cujo valor será apurado através de relatório mensal.
- 3.7.** O pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após o protocolo da fatura pelo(a) **CONTRATADO(A)**, junto ao setor competente da Autarquia de Desenvolvimento do Turismo, Mobilidade e Qualidade de Vida de Jericoacoara - **ADEJERI**.
- 3.8.** No corpo da Nota Fiscal devem estar mencionado a descrição dos produtos e demais informações julgadas pertinentes, sendo desejável que o número do CNPJ constante da Nota Fiscal, seja o mesmo constante de sua documentação apresentada na licitação.
- 3.9.** A Autarquia de Desenvolvimento do Turismo, Mobilidade e Qualidade de Vida de Jericoacoara - **ADEJERI** fica reservada o direito de não efetivar o pagamento se o fornecimento dos produtos não ocorrer em conformidade com as especificações estipuladas.
- 3.10.** O pagamento será condicionado à apresentação da comprovação de regularidade junto às receitas Federal, Estadual e Municipal, além do FGTS e CNDT, devidamente atualizada.
- 3.11.** Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte do Contratado, sem que isso gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação da execução do objeto do Contrato.

**CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

**4.1.** As despesas decorrentes do presente processo deverão correr por conta das seguintes dotações orçamentárias:

<b>AUTARQUIA DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO, MOBILIDADE E QUALIDADE DE VIDA DE JERICOACOARA - ADEJERI</b>	
Dotação Orçamentária	2001.04.122.0002.2.114
Unidade Orçamentária	2001
Projeto/Atividade	2.114
Elemento de despesa	33.90.30.00

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA**  
**AUTARQUIA DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO, MOBILIDADE E**  
**QUALIDADE DE VIDA DE JERICOACOARA - ADEJERI**  
**CNPJ: 34.833.539/0001-43**  
Rua Isabele, s/n, Vila de Jericoacoara, Jijoca de Jericoacoara/CE CEP:  
62.598-000



Fonte	1001
-------	------

**CLÁUSULA QUINTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO:** devidamente justificado, o contrato é alterável, nas condições previstas no art. 58, I, e art. 65, I "b", II "a", "c", "d" e § 1º, da Lei nº 8.666/93.

**5.1.** Os preços são firmes e irrevogáveis pelo período da vigência do contrato. Caso o prazo exceda, os preços contratuais poderão ser reajustados, tomando por base a data da apresentação da proposta, com base no IGPM - Índice Geral de Preços do Mercado ou outro equivalente que venha a substituí-lo, caso esse seja extinto.

**CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO E DA ACEITAÇÃO:** O **CONTRATANTE** fiscalizará o fornecimento dos produtos contratados, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, através de servidor indicado pela Autarquia de Desenvolvimento do Turismo, Mobilidade e Qualidade de Vida de Jericoacoara - **ADEJERI**.

**6.1.** A **CONTRATADA**, quando requisitada, prestará informações e esclarecimentos que demonstrem o efetivo cumprimento do compromisso avençado.

**6.2.** Serão aceitos somente o descrito e solicitado no Edital e anexos que correspondam à fiel execução do Contrato.

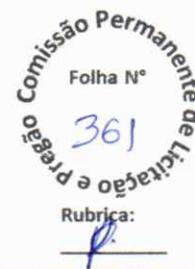
**6.3.** Independentemente dos produtos terem sido, a priori, aceitos pelo **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** se obriga a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, produtos com vícios, defeitos ou incorreções de execução.

**CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:** São obrigações da **CONTRATADA**, de outras previstas ou decorrentes deste contrato:

- a) Fornecer os produtos para Autarquia de Desenvolvimento do Turismo, Mobilidade e Qualidade de Vida de Jericoacoara - **ADEJERI**, observando rigorosamente as especificações e exigências estabelecidas no Termo de Referência;
- b) Assinar contrato, no prazo estipulado e contado da convocação;
- c) A contratada deverá fornecer os produtos no prazo, local e condições estabelecidas;
- d) A contratada fica obrigada a cumprir os horários fixados pela Autarquia de Desenvolvimento do Turismo, Mobilidade e Qualidade de Vida de Jericoacoara - **ADEJERI**;
- e) A **CONTRATADA** deverá fornecer os produtos conforme discriminado;
- f) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o Contrato, sem a prévia e expressa anuência da Contratante;
- g) Comunicar à Autarquia de Desenvolvimento do Turismo, Mobilidade e Qualidade de Vida de Jericoacoara - **ADEJERI** qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;
- h) Cumprir fielmente o Contrato, e, que os produtos avençados sejam fornecidos de forma que atenda os interesses da Autarquia de Desenvolvimento do Turismo, Mobilidade e Qualidade de Vida de Jericoacoara - **ADEJERI**;
- i) Somente iniciar o fornecimento dos produtos deste Contrato após receber a "Ordem de Fornecimento" emitida pela Autarquia de Desenvolvimento do Turismo, Mobilidade e Qualidade de Vida de Jericoacoara - **ADEJERI**;
- j) Atender aos chamados da Autarquia de Desenvolvimento do Turismo, Mobilidade e Qualidade de Vida de Jericoacoara - **ADEJERI** com a máxima presteza;
- k) Fornecer os produtos contratado, assumindo inteira responsabilidade pela entrega do mesmo;

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA**  
**AUTARQUIA DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO, MOBILIDADE E**  
**QUALIDADE DE VIDA DE JERICOACOARA - ADEJERI**  
**CNPJ: 34.833.539/0001-43**

Rua Isabele, s/n, Vila de Jericoacoara, Jijoca de Jericoacoara/CE CEP:  
62.598-000



- l) Acatar e atender as reclamações da CONTRATANTE quanto às especificações e qualidade dos produtos, caso os mesmos não atendam às especificações do contrato, bem como justificar o descumprimento do prazo previamente estabelecido para o seu fornecimento, sanando eventuais deficiências no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da notificação emitida pela CONTRATANTE;
- m) O prazo de início é de até 05 (cinco) dias corridos, contados da Assinatura do Contrato.
- n) Providenciar para que o produto seja fornecido de maneira adequada e em consonância com as normas de segurança estabelecidas em legislação própria;
- o) Responsabilizarem-se por todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os serviços e demais custos inerentes à prestação dos serviços; e, ainda, apresentar os documentos fiscais dos serviços em conformidade com a legislação vigente;
- p) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na vigência do contrato, objeto do presente instrumento até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, observado o art. 65 da Lei n.º 8.666/93;
- q) Fornecer os produtos através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou fatos que venham a cometer no desempenho de suas funções;
- r) Substituir o profissional nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e o bom fornecimento dos produtos;
- s) Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção do contrato, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, permitindo o livre acesso dos que dela forem incumbidos a quaisquer dependências e locais de trabalho fornecendo-lhes relatórios e quaisquer informações e documentos que pelos mesmos lhe vierem a ser solicitados, bem como a atender as exigências que forem feitas;
- t) Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos, oriundos de atos praticados por seus empregados ou prepostos, durante a execução do Contrato;
- u) Responder perante a Autarquia de Desenvolvimento do Turismo, Mobilidade e Qualidade de Vida de Jericoacoara - **ADEJERI**, mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do Contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;
- v) Responder perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do CONTRATO, sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do CONTRATO;
- w) Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre os produtos contratado inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Autarquia de Desenvolvimento do Turismo, Mobilidade e Qualidade de Vida de Jericoacoara - **ADEJERI** por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA com referência às suas obrigações não se transfere a Autarquia de Desenvolvimento do Turismo, Mobilidade e Qualidade de Vida de Jericoacoara - **ADEJERI**;

8 160

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA**  
**AUTARQUIA DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO, MOBILIDADE E**  
**QUALIDADE DE VIDA DE JERICOACOARA - ADEJERI**  
**CNPJ: 34.833.539/0001-43**

Rua Isabele, s/n, Vila de Jericoacoara, Jijoca de Jericoacoara/CE CEP:  
62.598-000



- x) Responder, com relação aos seus empregados ou prepostos, pelas obrigações decorrentes da legislação trabalhista, social ou previdenciária, neste particular de conformidade com o disposto no art. 4º. da Lei nº 9.032/95, que alterou o artigo 71 da Lei nº 8.666/93;
- y) Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;
- z) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- aa) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- bb) Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da contratação;
- cc) Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;
- dd) Manter durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- ee) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigido no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.

**CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE** além de outras previstas ou decorrentes deste Contrato:

- a) Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato e emissão da ordem de fornecimento, com base nas disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações;
- b) Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação;
- c) Efetuar o pagamento dos Documentos de Cobrança, no prazo acertado nas condições de pagamento, desde que os mesmos sejam apresentados na conformidade nas normas contratuais e observem as exigências da legislação aplicável;
- d) Permitir o livre acesso dos empregados, encarregados e/ou prepostos da **CONTRATADA** para o fornecimento do material;
- e) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados, encarregados e/ou prepostos da **CONTRATADA**, desde que inerentes ao objeto do Contrato;
- f) Pela inexecução parcial ou total do objeto deste Contrato, o **CONTRATANTE** poderá aplicar à **CONTRATADA** as penalidades de constantes do art. 86 e 87, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;
- g) A multa contratual fica estabelecida em 10% (dez por cento) do valor total do contrato;
- h. O atraso no fornecimento do produto implicará em multa diária de 0,5% (meio por cento) dos produtos não fornecidos na data aprazada, incidindo igual multa no caso de produtos divergentes das especificações;
- i. No segundo atraso, o **CONTRATANTE** poderá além da multa aplicar cumulativamente a advertência e a partir do terceiro, fica facultada a aplicação acumuladamente da suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração;

- j. O valor das multas será descontado diretamente de quaisquer créditos porventura existentes em favor da **CONTRATADA**, junto quaisquer órgãos ou entidades integrantes da Administração Pública Municipal, a critério do **CONTRATANTE**;
- k. Fiscalizar o fornecimento dos produtos por intermédio do representante da ADEJERI;
- l. Fazer cumprir os termos da Lei 8.666/93, no que diz respeito ao equilíbrio econômico financeiro durante a execução do contrato;
- m. Modificar o contrato unilateralmente para melhor adequação à s finalidades de interesse público, respeitados os direitos da **CONTRATADA**;
- n. Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA NONA - DOS CASOS DE RESCISÃO:** Constituem motivos para rescisão do contrato as hipóteses previstas nos arts. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93.

**9.1.** O presente Contrato poderá ser rescindido unilateralmente ou por acordo entre as partes nas formas e condições definidas na Lei nº 8.666/93.

**9.2.** Para a rescisão unilateral o **CONTRATANTE** deve proceder à notificação à **CONTRATADA**, por escrito, com a antecedência de 15 (quinze) dias, sem que lhe caiba qualquer ônus, dispensado este prazo quando o motivo da rescisão for imputável à **CONTRATADA**.

**9.3.** A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº. 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

**10.1. A CONTRATADA** estará sujeita à imputação das penalidades, abaixo referidas, conforme decidir o Prefeito Municipal se Cometer infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à **CONTRATADA** ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**10.1.1. Advertência** por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

**10.1.2. Multa moratória** de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso injustificado na providência necessária e 1% por dia após o 30º dia de atraso acumulada com as multas cominatórias abaixo:

**10.1.2.1.** Multa de 5% (cinco por cento) do valor do total do contrato por faltas médias, assim entendidas aquelas que acarretam transtornos significativos e, na sua reincidência, esse percentual será de 10% (dez por cento);

**10.1.2.2.** Multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato, nas hipóteses de inexecução total, com ou sem prejuízo para o ente público contratante;

**10.1.3. Suspensão temporária** do direito de participar em licitação ou impedimento de contratar com a entidade licitante e descredenciamento no SICAF, por prazo não superior a 2 (dois) anos, entre outras, nas hipóteses:

**10.1.3.1.** Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;

**10.1.3.2.** Ensejar injustificado retardamento da execução de seu objeto;

**10.1.3.3.** Não mantiver a proposta;

**10.1.3.4.** Falhar gravemente na execução do contrato;

**10.1.3.5.** Na reiteração excessiva de mesmo comportamento já punido ou omissão de providências para reparação de erros.

**10.1.4. Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a

reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados, entre outros comportamentos e em especial quando:

**10.1.4.1.** Apresentar documentação falsa exigida para o certame;

**10.1.4.2.** Comportar-se de modo inidôneo;

**10.1.4.3.** Cometer fraude fiscal;

**10.1.4.4.** Fraudar na execução do contrato

**10.2.** Também fica sujeito às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

**10.2.1.** Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

**10.2.2.** Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

**10.2.3.** Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**10.3.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

**10.4.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade.

**10.5.** As multas poderão ser cominadas de forma cumulativa;

**10.6.** O valor das multas aplicadas será descontado "ex-officio" de qualquer crédito existente da CONTRATADA, junto ao **CONTRATANTE**, ou cobrado administrativa ou judicialmente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS DIREITOS ESPECIAIS DA ADMINISTRAÇÃO:**

O presente Contrato confere a **CONTRATANTE** as prerrogativas dos incisos I a V, do art. 58 e art. 77, da lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS:**

**12.1.** Os valores devidos à **CONTRATADA** serão pagos por meio de transferência bancária em moeda corrente do país, considerando o efetivo pagamento a data da ordem de pagamento efetuada ao estabelecimento bancário pelo **CONTRATANTE**, no caso de vir a ser adotado o pagamento por ordem bancária ou o crédito em conta corrente.

**12.2.** O **CONTRATANTE** designará um servidor qualificado, para exercer a fiscalização deste Contrato, obrigando-se a **CONTRATADA** a acolher e cumprir de imediato as recomendações determinadas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS**

**13.1.** Aplicam-se ao presente contrato dos documentos abaixo relacionados de conhecimento de ambas as partes independentemente de transcrição:

**13.1.1.** Instrumento Convocatório do **PREGÃO PRESENCIAL Nº.2022.01.24.01/PP** e seus Anexos.

**13.1.2.** Proposta da Contratada.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

**14.1.** O presente Contrato tem a natureza de contrato administrativo na forma da Lei nº 8.666/93, regulando-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA**  
**AUTARQUIA DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO, MOBILIDADE E**  
**QUALIDADE DE VIDA DE JERICOACOARA - ADEJERI**  
**CNPJ: 34.833.539/0001-43**  
Rua Isabele, s/n, Vila de Jericoacoara, Jijoca de Jericoacoara/CE CEP:  
62.598-000



**14.2.** Os casos omissões serão dirimidos por acordo entre as partes, respeitados as normas e princípios da legislação aplicável.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE REGULARIDADE:**

**15.1.** A **CONTRATADA** obriga-se a manter, durante toda a execução do Contratado, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por aqueles que pretendem contratar com a Administração Pública, para o ramo pertinente, como previsto nos artigos 27 a 31, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO:** Fica eleito o Foro da Comarca de Jijoca de Jericoacoara, com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para adoção de quaisquer medidas judiciais, pertinente ao presente contrato.

Por acordarem com os seus termos, este ajuste é assinado pelas partes contratantes, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que, igualmente, o assinam.

Jijoca de Jericoacoara, ..... de ..... de .....

<b>CONTRATANTE</b>	<b>CONTRATADA</b>
Autarquia de Desenvolvimento do Turismo, Mobilidade e Qualidade de Vida de Jericoacoara - <b>ADEJERI</b>	<b>CNPJ</b>

<b>TESTEMUNHAS</b>	
<b>NOME:</b>	<b>NOME:</b>
<b>CPF:</b>	<b>CPF:</b>

## ANEXO XIV – DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE, contendo endereço, telefone e-mail e fax)

Local e data

Ilma. Sra.

Pregoeira e equipe

Autarquia de Desenvolvimento do Turismo, Mobilidade e Qualidade de Vida de Jericoacoara –  
**ADEJERI**

Ref.: **PREGÃO PRESENCIAL N° 2022.01.24.01/PP/ADEJERI**, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA AUTARQUIA DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO, MOBILIDADE E QUALIDADE DE VIDA DE JERICOACOARA - ADEJERI.**

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N° XXXXXXXXXXXXXXXX/PP**, instaurado pela Autarquia de Desenvolvimento do Turismo, Mobilidade e Qualidade de Vida de Jericoacoara – **ADEJERI**, que:

A empresa está ciente que quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou no sistema de cadastramento de fornecedores do município de Jijoca de Jericoacoara e na Autarquia de Desenvolvimento do Turismo, Mobilidade e Qualidade de Vida de Jericoacoara – **ADEJERI**, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

1. Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
2. Comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
3. Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento dos produtos, objeto da licitação, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do contrato;

Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, bem como ao Edital e Anexos do **PREGÃO PRESENCIAL N° XXXXXXXXXXXXXXXX/PP**, realizado pela Autarquia de Desenvolvimento do Turismo, Mobilidade e Qualidade de Vida de Jericoacoara – **ADEJERI**.

### Assinatura

(C/ firma reconhecida, conforme subitem 26.3, salvo se forem assinadas por quem de fato for participar representando a empresa na sessão do presente certame licitatório)

**ANEXO XV – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTES NA  
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE, contendo endereço, telefone e-mail e fax)

Local e data

Ilma. Sra.

Pregoeira e equipe

Autarquia de Desenvolvimento do Turismo, Mobilidade e Qualidade de Vida de Jericoacoara –  
**ADEJERI**

**Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N°. 2022.01.24.01/PP/ADEJERI, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA AUTARQUIA DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO, MOBILIDADE E QUALIDADE DE VIDA DE JERICOACOARA - ADEJERI.**

**DECLARAÇÃO**

A (Razão Social da licitante) ..... inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob n° ....., com sede à Rua ....., n° ....., no Município ....., Estado ....., neste ato representada pelo Sr(a)....., portador(a) da carteira de identidade Registro Geral n° ..... e inscrito(a) no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob o n° ....., declara sob penas da Lei, que os proprietários, sócios e/ou dirigentes da referida empresa **NÃO** possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou parentes) em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento servidores efetivos, agentes políticos, Prefeito, Vice-Prefeito e ocupantes de cargos em comissão da Autarquia de Desenvolvimento do Turismo, Mobilidade e Qualidade de Vida de Jericoacoara – **ADEJERI**, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

**Assinatura**

(C/ firma reconhecida, conforme subitem 26.3, salvo se forem assinadas por quem de fato for participar representando a empresa na sessão do presente certame licitatório)

**ANEXO XVI - DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL**

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE, contendo endereço, telefone e-mail e fax)

Local e data

Ilma. Sra.

Pregoeira e equipe

Autarquia de Desenvolvimento do Turismo, Mobilidade e Qualidade de Vida de Jericoacoara -  
**ADEJERI**

*Ref.:* **PREGÃO PRESENCIAL N° 2022.01.24.01/PP/ADEJERI**, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA AUTARQUIA DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO, MOBILIDADE E QUALIDADE DE VIDA DE JERICOACOARA - ADEJERI.**

Declaro, sob as penas da Lei n° 6.938/1981, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N° XXXXXXXXXXXXXXXX/PP**, instaurado pela Autarquia de Desenvolvimento do Turismo, Mobilidade e Qualidade de Vida de Jericoacoara - **ADEJERI**, que atendemos aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas do meio ambiente.

Estou ciente da obrigatoriedade da apresentação das declarações e certidões pertinentes dos órgãos competentes quando solicitadas como requisito para habilitação e da obrigatoriedade do cumprimento integral ao que estabelece o art. 6° e seus incisos, da Instrução Normativa n° 01, de 19 de janeiro de 2010, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (MPOG).

Estou ciente da obrigatoriedade da apresentação do registro no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, caso minha empresa exerça uma das atividades constantes no Anexo II da Instrução Normativa n° 31, de 03 de dezembro de 2009, IBAMA.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura**

(C/ firma reconhecida, conforme subitem 26.3, salvo se forem assinadas por quem de fato for participar representando a empresa na sessão do presente certame licitatório)

**ANEXO XVII – DECLARAÇÃO DA RELAÇÃO DOS COMPROMISSOS  
ASSUMIDOS PELA LICITANTE**

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE, contendo endereço, telefone e-mail e fax)

Local e data

Ilma. Sra.

Pregoeira e equipe

Autarquia de Desenvolvimento do Turismo, Mobilidade e Qualidade de Vida de Jericoacoara –  
**ADEJERI**

Ref.: **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 2022.01.24.01/PP/ADEJERI**, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA AUTARQUIA DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO, MOBILIDADE E QUALIDADE DE VIDA DE JERICOACOARA - ADEJERI.**

Declaro que a empresa....., inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº....., inscrição estadual/municipal ....., sediada ....., possui os seguintes contratos com a iniciativa privada e a administração pública:

<b>Contratante</b>	<b>Vigência Contratual</b>	<b>Valor anual da contratação</b>	<b>1/12 avos da contratação</b>
<b>TOTAIS COMPROMISSOS ASSUMIDOS</b>			

\_\_\_\_\_  
**Assinatura**

(C/ firma reconhecida, conforme subitem 26.3, salvo se forem assinadas por quem de fato for participar representando a empresa na sessão do presente certame licitatório)